

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.764, DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a implantar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no Município de Umarizal.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada SANDRA ROSADO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.764, de 2010, pretende autorizar o Poder Executivo a implantar um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no Município de Umarizal.

As despesas decorrentes da implantação do campus correrão à conta das dotações orçamentárias do referido Instituto.

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

II - VOTO DA RELATORA

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais, foram criados, em substituição aos antigos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas e Escolas Agrotécnicas Federais, pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Os Institutos Federais são, segundo a lei mencionada, instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas.

De acordo com o art. 15 da Lei nº 11.892, de 2008, a criação de novas instituições federais de educação profissional e tecnológica, bem como a expansão das instituições já existentes, levará em conta o modelo de Instituto Federal, observados os parâmetros e as normas definidas pelo Ministério da Educação.

Assim, nesse novo arranjo institucional, a expansão dos Institutos Federais dar-se-á a partir da descentralização de suas atividades mediante a instalação de novos campi, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A implantação de um campus nos termos da proposta ora relatada enquadra-se, portanto, no modelo institucional definido pela Lei nº 11.892, de 2008.

Ainda quanto ao mérito do projeto, cabe considerar que a microrregião na qual se situa Umarizal concentra onze municípios e uma população de cerca de sessenta e cinco mil habitantes. A economia local está baseada na mineração, na pecuária e na agricultura de pequeno porte.

Como ressalta a autora da proposta no Senado Federal, Senadora Rosalba Ciarlini, a instalação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte em Umarizal, visando a realização de cursos de formação técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional, assegurará aos jovens da região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade, que lhes abrirá as portas para um futuro mais promissor.

Concluindo, é oportuno lembrar que eventuais questionamentos sobre a existência ou não de reserva de iniciativa legislativa sobre a matéria, em face do disposto no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, deverão ser resolvidos pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos regimentais.

Em razão do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.764, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputada SANDRA ROSADO
Relatora